



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.03/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Mayara Shelly Nogueira de Freitas e sua equipe de apoio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia **08 de julho de 2021**, às **10:00** horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO I
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO II
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

1.2 – O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 52.666,66 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada indônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 – Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.1.2 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 – No ato do credenciamento a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.0 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.03/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.03/2021**

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 – Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia de contrato social e documento de identidade.

3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exclusivamente em original;

4.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 – Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1 – A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2 – Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4 – A **marca dos produtos e/ou fabricante**, nos casos em que couber;
- 4.3.5 – Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6 – Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.7 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8 – O **valor global** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais e por extenso**. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecendo os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3 – Alvará de Funcionamento;

5.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 5.2.1 – Fazenda Federal (CNPJ);
- 5.2.2 – Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;

moey



5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.3 – Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2016.

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe/CE, emitida pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.4.2 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.4.3 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.
- b) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.
- c) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.5.2 – Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar de certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pela Pregoeira.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.3 – No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 – Cada licitante credenciará um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**;

6.6 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 – Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.

6.8 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.9 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Completar 147/2014.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.10 – Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12 – No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretendo, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

7.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento d licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7.6 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

7.7 – O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta do contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

8.0 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participe dos lances verbais.

8.2.1 – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 – A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 12382006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 – Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-a da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 – O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 – Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 – Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.

9.2.1 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 – Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.2.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 – Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.2.1.2” acima.

9.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1 – Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2 – É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo da ANULAÇÃO da Proposta.

9.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.2 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo VI**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

macy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 – Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

13.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

13.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

13.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

14.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

14.3 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

14.4 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

14.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

14.6 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.

14.7 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

14.8 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão contratual poderá ser:

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2 – Caso a fatura seja aprovada pela **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstos nos incisos **I, II e III do item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

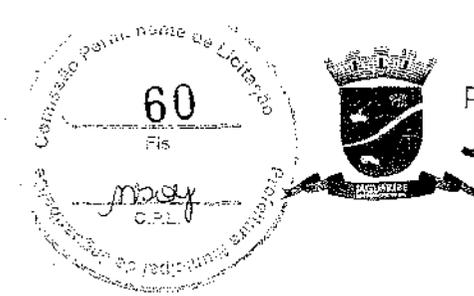
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 – As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDUC – 05.07.12.122.0002.2.018	33.90.39,00

20.0 – DISPOSIÇÃO GERAIS

20.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 – O Secretário Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3522-1092.

20.14 – As impugnações referidas nos itens 20.1. e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

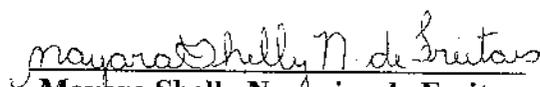
20.15 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concorrência aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 24 de junho de 2021.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira do Município de Jaguaribe



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

macy

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida contratação, para serviços de georreferenciamento e mapeamentos das novas rotas do transporte escolar que serão alteradas para o ano letivo de 2021.

2.2 A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Jaguaribe/CE. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o processo administrativo para prestação dos serviços de transporte escolar do município de Jaguaribe. O georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalhada cada distancia em km das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar.

2.3 É de suma importância que o município obtenha o item em tema para compor a demanda do Transporte Escolar do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erario Público.

3. VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE GESTORA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.	SERVIÇO	01	52.666,66	52.666,66
VALOR TOTAL					52.666,66

O Valor Total é de **RS 52.666,66 (Cinquenta e dois mil e seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, resultantes de pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo do objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços semelhantes dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo duvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.2 Certidão de Regularidade da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão da dotação orçamentária

6. DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 22 de junho de 2021.

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
DISTRITO SEDE								
01	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Malhada Grande, Fazenda Jucá, Carnaubinha III, Carnaubinha, Recanto, Conceição, Zé Alves e Coqueiros	Jaguaribe	113			
02	Veículo com capacidade para 30 Alunos	T	Bola, Riacho Seco, Piedade, Santa Rita, Riacho dos Carneiros, Várzea do Juazeiro I, Poço Redondo, Recanto, Transval, Palha, Juá, Jatubarama e Baixo	Jaguaribe	140			
03	Veículo com capacidade para 25 Alunos	M	Cacimbas, Aeroporto, Riachão, Liberdade, Melo, Trapiá, Lajedo e Cajazeiras	Melo	109			
04	Veículo com capacidade para 20 Alunos	N	Cacimbas, Riachão e Apaiaque	Melo	64			
05	Veículo com capacidade para 18 Alunos	M	Entre Rios, Jurema, Mari, Passagem, Itú, Riacho dos Carneiros, Fazenda Nova, Logradouro, Cabaceira, Poço Profundo, Santa Rita, Riacho Seco, Galiléia e Recanto	Várzea do Juazeiro	95			
06	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Várzea de Juazeiro, Recanto, Santa Rita, Riacho Seco, Poço Profundo, Várzea do Juazeiro Dentro, Piranhas, Santa Luzia, Riacho dos Carneiros e Barra do Manoel Lopes	Várzea do Juazeiro	110			
07	Veículo com capacidade para	M	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaque, Três Irmãos, Trapiá, Melo e Melo II	BR-116	68			
08	Veículo com capacidade para	T	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaque, Melo e Melo II	BR-116	58			
09	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião e Trapiá	Jaguaribe	54			

[Handwritten signature]

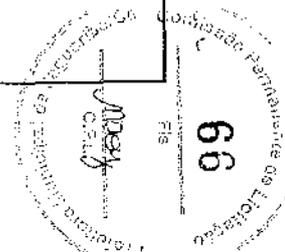




Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE								
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
10	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião e Trapiá	Jaguaribe	53			
11	Veículo com capacidade para 10 Alunos	M	Cacimbas, Castanhão, Liberdade, Pinhões, Melo, e Riacho da Manta	BR-116	76			
12	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Cacimbas, Castanhão, Riachão e Riacho da Manta	BR-116	56			
13	Veículo com capacidade para 30 Alunos	M	Curral Velho, BR-116, Café dos ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso e Malhada do Boi	Brum	65			
14	Veículo com capacidade para 25 Alunos	T	Curral Velho, BR-116, Café dos ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso e Malhada do Boi	Brum	65			
15	Veículo com capacidade para 50 Alunos	T	Logradouro, Cabaceiras e Riacho dos Cameiros 2, Mandacaru, Manoel Lopes, Jaboatão, Riacho dos Cameiros 1, Passagem, Entrada Seu Zé, Entrada Barra, Fazenda Nova II, Fazenda Nova I, Logradouro, Corrégo Mourão, Malhada e Riacho dos Cavalos	Jaguaribe	138			
16	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Agreste, Serrote, Cajá, Várzea Grande, Várzea Grande II e Sítio Riacho	Jaguaribe	103			
17	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Mata Pasto, Catingueira, catingueirinha, Mangagá, Janduí, Castanho, Mororó e Inharé	Jaguaribe	100			
18	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Inharé, Fazenda da Várzea, Castanho e Cachoeira	Jaguaribe	40			

Handwritten signature and initials.



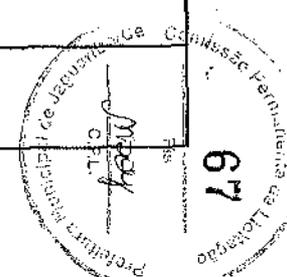


Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
19	Veículo com capacidade para 10 Alunos	M	Mulungu, Manel da Cruz, Grossos, Barra do Canto e Barriguda	Jaguaribe	96			
20	Veículo com capacidade para 25 Alunos	M	Recanto, Galiléia, Riacho Seco, Silva, Pedra Fina, Estevão Duro, Capitão Deodato, Boa Fé e Recreio	Jaguaribe	160			
21	Veículo com capacidade para 45 Alunos	M	Raposa, Cajueiro, Campo Novo, Barragem Santana, Lagoa da Pedra e Campo Grande	Jaguaribe	164			
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
DISTRITO NOVA FLORESTA								
01	Veículo com capacidade para 45 Alunos	T	Canto do Juazeiro, Monte Lima, Severo, Croatá, Bode, Córrego do Saco, Vieiras, Monte Lima, São Francisco, Canto do Juazeiro, Severo, Croatá, Pedra Branca, Bode, Fechado, Vieiras e Córrego do Saco	Nova Floresta	98			
02	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Verdum e Pau D'arco	Ilha Grande	56			
03	Veículo com capacidade para 15 Alunos	T	Pau D'arco, Verdum, Cachoeirinha, Catolé, Juquita, Brejo, Mata Fresca, Fechado e Vieiras	Nova Floresta	80			
04	Veículo com capacidade para 46 Alunos	M	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Santa Fé, Fechado e Vieiras	Nova Floresta	99			
05	Veículo com capacidade para 25 Alunos	T	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Bode e Vieiras	Nova Floresta	98			

[Handwritten signatures]





Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
06	Veículo com capacidade para 15 Alunos	N	Pau D'arco e Verdum	Ilha Grande	36			
07	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Nova Floresta, Vila Nova e Vila Alcântara	Jaguaribe (Poeta)	92			
08	Veículo com capacidade para 47 Alunos	M	Cachoeira, Verdum, Pau D'arco, Divisão, Limoeiro, Ilha Grande, Tanque e Areias	Nova Floresta	63			
09	Veículo com capacidade para 46 Alunos	T	Pau D'arco, Cachoeira, Verdum, Ilha Grande, Tanque, Cidêncio, Vilarém e Areias	Nova Floresta	65			
10	Veículo com capacidade para 47 Alunos	M	Pau D'arco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado e Vieiras	Nova Floresta	75			
11	Veículo com capacidade para 23 Alunos	T	Pau D'arco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado e Vieiras	Nova Floresta	75			
12	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Vilarém e Vilarém II	Nova Floresta	88			
13	Veículo com capacidade para 55 Alunos	M	Nova Floresta, Vila Nova e Vila Alcântara	Nova Floresta	30			
14	Veículo com capacidade para 70 Alunos	T	Nova Floresta, Vila Nova e Vila Alcântara	Nova Floresta	25			

Handwritten marks:
A circled 'Q' and a signature.

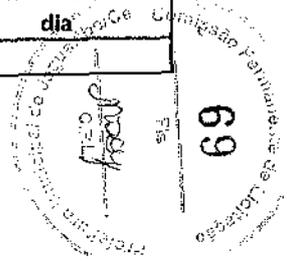
Comissão Formadora de Livros
68
Município de Jaguaribe/CE



GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE								
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
15	Veículo com capacidade para 60 Alunos	M	Vila Nova e Vila Alcântara	Nova Floresta	29			
16	Veículo com capacidade para 35 Alunos	T	Vila Nova e Vila Alcântara	Nova Floresta	29			
17	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Barro Vermelho, Ramalhete, Belo Monte, Boa Hora, Fazenda Everardo e Maria Quitéria	Nova Floresta	78			
18	Veículo com capacidade para 20 Alunos	T	Barro Vermelho, Ramalhete, Belo Monte, Vista Alegre, Boa Hora, Lajes e Maria Quitéria	Nova Floresta	82			
19	Veículo com capacidade para 08 Alunos	M	Cajazeiras, Canto do Juazeiro, Massapê, Severo I e II, Armênia, Bela Vista, Jureminha e Fechado	Cajazeiras	98			
20	Veículo com capacidade para 12 Alunos	T	Cajazeiras, Canto do Juazeiro, Massapê, Severo I e II, Monte Lima e Bela Vista	Cajazeiras	50			
21	Veículo com capacidade para 12 Alunos	N	Cajazeiras e Massapê	Canto do Juazeiro	21			
22	Veículo com capacidade para 33 Alunos	T	Massapê, Pedra Branca, Jureminha, Fechado e Vieiras	Nova Floresta	38			
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia

DISTRITO MAPUA

Handwritten marks and signatures.



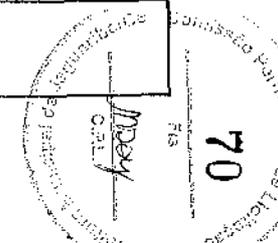


Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
01	Veículo com capacidade para 10 Alunos	N	Moreira, Riacho da Moça, Manguinha, Santa Rita, Ajuntador, Neto do Mulungu, Recreio e Baixio	Sede	70			
02	Veículo com capacidade para 32 Alunos	M	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, taperinha, Malhada Doce e Xique Xique	Mapuá	50			
03	Veículo com capacidade para 47 Alunos	T	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, taperinha, Malhada Doce e Xique Xique	Mapuá	50			
04	Veículo com capacidade para 26 Alunos	M	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce e Xique Xique	Mapuá	78			
05	Veículo com capacidade para 43 Alunos	T	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Caititu, Malhada Doce e Xique Xique	Mapuá	77			
06	Veículo com capacidade para 24 Alunos	M	Mapuazinho e Moreira II	Moreira I	21			
07	Veículo com capacidade para 27 Alunos	T	Moreira II, Lopes, Moreira I, Alto Grande, Torrões e Tico Sat	Mapuá	80			
08	Veículo com capacidade para 18 Alunos	M	Mapuá, Riacho da Moça, Manguinha, Umarí, Santa Rita, Ajuntador, Neto do Mulungu e Baixio	Sede	71			
09	Veículo com capacidade para 63 Alunos	M	Paz, Jurema, Caiçara, Almas, Evapor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões e Moreira II	Moreira I	54			

[Handwritten signatures]

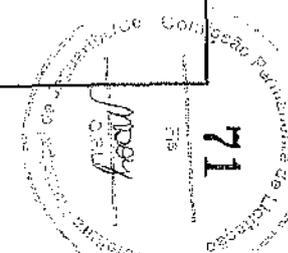




Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
10	Veículo com capacidade para 58 Alunos	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas, Evanor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões, Moreira I e Moreira II	Mapuá	66			
11	Veículo com capacidade para 50 Alunos	M	Paz, Almas, Jurema e Caiçara	Sítio Paz	29			
12	Veículo com capacidade para 30 Alunos	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas (Evanor) e Ilha Grande	Jenipapeiro	46			
13	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Pau Ferro, Salva Vidas, Aroeira, Cruzeirinho, Cruz, Vista Alegre e Monte Lima	Vista Alegre	75			
14	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Riacho do Meio, Pau Ferro, Riacho dos Bois, Aroeira, Flúza, Cruz, Cachoeira e Vista Alegre	Cajazeiras	92			
15	Veículo com capacidade para 13 Alunos	T	Riacho do Meio, Pau Ferro, Leão de Ouro, Carnaubinha, Vai Quem Pode, Jatobazinho, Caranguejo, Tranqueira, Riacho Fejo e João Pereira	Mapuá	88			
16	Veículo com capacidade para 22 Alunos	T	Mapuá, Maristela, Bagri, Umari, Santa Rita, Jorge Mourão, Baixo e Urubu	Sede	72			
17	Veículo com capacidade para 26 Alunos	M	Aroeira, Riacho dos Bois, Riacho do Meio, Pau Ferro, Leão de Ouro, Vai Quem Quer, Sussuarana, Caranguejo, Tranqueira, Riacho da Moça e João Pereira	Mapuá	90			
18	Veículo com capacidade para 04 Alunos	M	Tamanduá, Riacho das Almas, Canafistula, Zipueiras e Pai João	Tamanduá	49			



Handwritten signatures and initials.

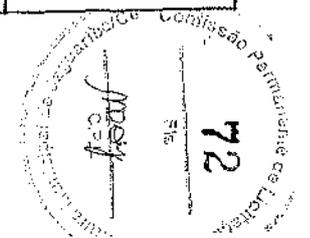


Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
DISTRITO FEITICEIRO								
01	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Canto do Juazeiro, Monte Lima, São Francisco, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Cruzairinho e Santo Antonio	Vista Alegre	55			
02	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Aroeira, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, Maracajá, Salgadinho, Admiração, Curral Novo, Córregos das Pedras e Ipueiras	Feiticeiro	102			
03	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Feiticeiro, Cipó, Consolo, Jacú, Poço Verde, Cobra, Mutambeira, Maria das Neves e Timbaúba	Feiticeiro	149			
04	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Feiticeiro < Ponto Central, Mutambeira, Maria das Neves e Pedra Fina	Feiticeiro	41			
05	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M/T	Curral Novo, Ipueiras, Santa Fé e Feiticeiro	Sede (Poeta)	64			
06	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras, Cruz, Cachoeira, Salgadinho, Admiração, Aracajú, Curral Novo, Ipueiras de Dentro e Córrego das Pedras	Feiticeiro	76			
07	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Feiticeiro, Água Azul, Pinhões, Uberlândia, Carnaúba, Seixas, Passagem Franca e Alegre	Feiticeiro	106			
08	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Feiticeiro, Alegre e Passagem Franca	Feiticeiro	34			

Handwritten signatures and initials.





Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
09	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Salva Vidas, Japão, Riacho do Meio, Aroeira, Carrapato, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, São Francisco, Monte Lima, Monte Lima 2, Maracajá, Encontro, Salgadinho, Curral Novo, Ipueiras e Córrego das Pedras	Feiticeiro	118			
10	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras, pedra Branca, Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras e Córrego do Saco	Fechado	70			
11	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras e Córrego do Saco	Fechado	41			
12	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras, Córrego das Pedras, Bode, Santa Fé, Recanto dos Batistas, Cunhas e Palha	Feiticeiro	48			
13	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras, pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora e Córrego das Pedras	Ipueiras	72			
14	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Ipueiras, pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora e Córrego das Pedras	Ipueiras	72			
15	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Nova Floresta, Vieiras, Fechado, Jureminha, Pedras Branca, Curral Novo, Ipueiras, Córrego das Pedras e Barbalho	Feiticeiro	62			
16	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Nova Floresta, Vieiras, Fechado, Jureminha, Pedras Branca, Curral Novo, Ipueiras, Córrego das Pedras e Barbalho	Ipueiras	60			
17	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Feiticeiro, Palha, Recanto do Batista, Cunha, Córrego do Saco, Santa Fé e Bode	Ipueiras	52			



73

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
18	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Bela Quina, Campo Novo, Fortuna, Novo Destino, Sangadouro e Juá	Feiticeiro	85			
19	Veículo com capacidade para 17 Alunos	T	Bela Quina, Campo Novo, Vai Quem Pode e Fortuna	Feiticeiro	43			
20	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras, Curral Novo, Aracajú, Severo, Croatá, Jureminha, Pedra Branca, Fechado, Vieiras, Córrego do Saco, Recanto do Batista e Palha	Feiticeiro	87			
21	Veículo com capacidade para 17 Alunos	M	Ipueiras de Dentro, Ipueiras, Córrego das Pedras, Passagem, taboca e Mandacú	Feiticeiro	39			
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
DISTRITO AQUINÓPOLES								
01	Veículo com capacidade para 30 Alunos	M	Aquinópolis, Cachoeira do farias, Goiabeira, Urubu e Cancela	Aquinópolis	46			
02	Veículo com capacidade para 47 Alunos	M	Aquinópolis, Urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Cancela, Cancela II, Paula, Carrapateira, Fuzil, Piabas, Pajarico e Chico Quelroz	Sede	161			
03	Veículo com capacidade para 60 Alunos	T	Aquinópolis, Urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Cancela, Paula, Carrapateira, Fuzil, Timbaúba, Extrema, Entrada das Vertentes, Resposta Chico Quelroz	Sede	145			
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
VERTENTES								
01	Veículo com capacidade para 18 Alunos	M	Queiroz, Paula, Cancela, Timbaúba, Carrapateira, Fuzil, Piabas, Extrema, Condado, Condado de Dentro e Futuro	Vertentes	123			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBE - CE
MAY
C.P.L.

Comissão Representativa do Aluno
74

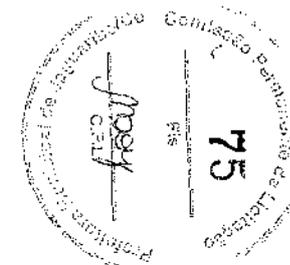


Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Educação
Jaguaribe - CE

GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E MAPEAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE								
ITEM	VEÍCULO	PERÍODO	ROTA	DESTINO	KM/DIA	Pavimentado - Km	Carroçável - Km	Distância Total - km dia
02	Veículo com capacidade para 33 Alunos	M	Cancela, Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande e Volta Correio	Vertentes	61			
03	Veículo com capacidade para 18 Alunos	T	Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande e Volta Correio	Vertentes	45			
04	Veículo com capacidade para 20 Alunos	M	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Carnaúba Amarela, Liberdade e Carapuça	Vertentes	48			
05	Veículo com capacidade para 10 Alunos	T	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Carnaúba Amarela, Liberdade e Carapuça	Vertentes	48			
06	Veículo com capacidade para 26 Alunos	M	Carapuça, Liberdade, Carnaúba Amarela, Vertentes do Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo e Futuro	Sede	80			
07	Veículo com capacidade para 20 Alunos	T	Carapuça, Liberdade, Carnaúba Amarela, Vertentes do Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo e Futuro	Sede	110			
SOMA TOTAL								

Handwritten signature

Handwritten mark



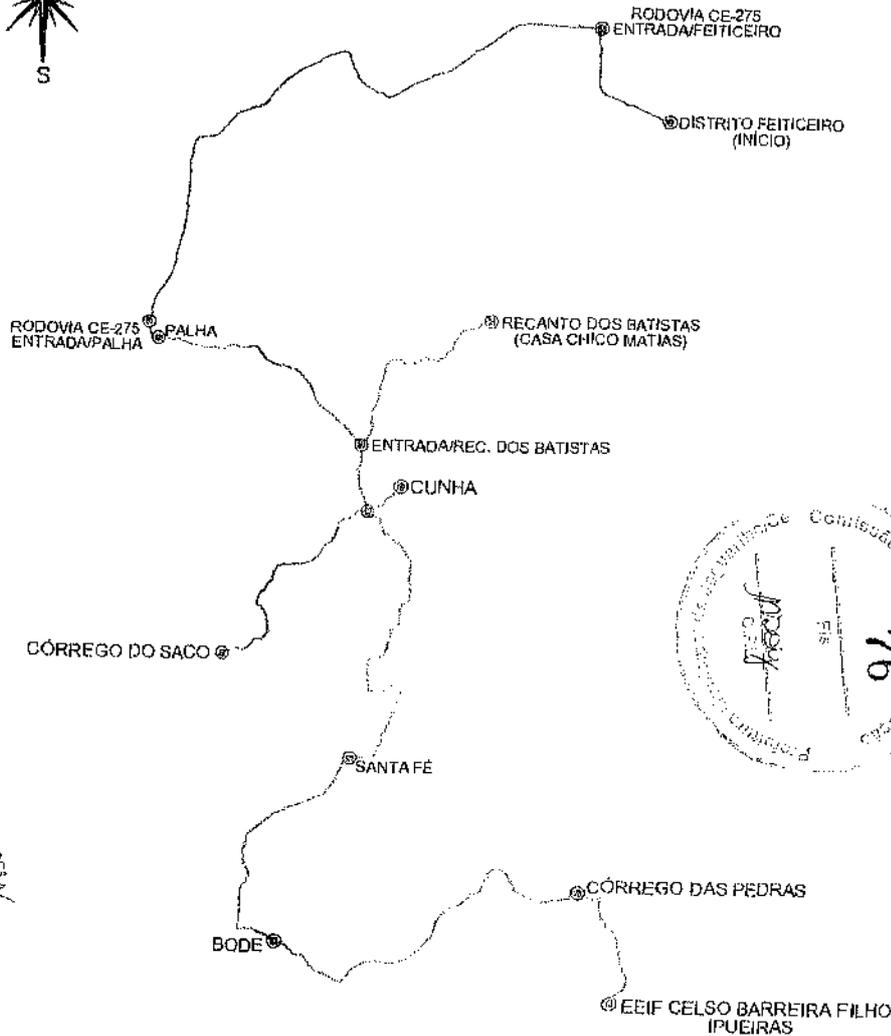


TABELA DE LOCALIDADES E COORDENADAS			
ITEM	LOCALIDADE	COORDENADAS UTM	
		E metros	N metros
01	Distrito Feiticeiro - Início	518***.977	9342***.754
02	Rodovia CE-275/Entrada Feiticeiro (Acude)	518***.372	9343***.114
03	Rodovia CE-275/Entrada Palha	514***.090	9340***.457
04	Palha	514***.860	9340***.600
05	Entrada/Recanto dos Batistas	516***.586	9339***.719
06	Recanto dos Batistas	517***.912	9340***.451
07	Entrada/Cunha	516***.586	9339***.719
08	Cunha	516***.718	9339***.107
09	Córrego do Saco	515***.167	9338***.489
10	Santa Fé	516***.390	9337***.460
11	Bode	515***.970	9335***.930
12	Córrego das Pedras	518***.550	9336***.290
13	Ipueiras - EEIF Celso Barreira Filho	518***.807	9335***.588

ROTA 00 - DISTRITO FEITICEIRO - MANHÃ						
FEITICEIRO, PALHA, RECANTO DOS BATISTA, CUNHA, CÓRREGO DO SACO, SANTA FÉ, BODE, CÓRREGO DAS PEDRAS E IPUEIRAS						
Item	Rota	Destino	Pavimentado (km)	Carroçável (km)	Quantidade	Distância (km)
01	Distrito Feiticeiro - Início	Rod CE-275/Ent. Palha	---	---	---	---
02	Ent./Rec. dos Batistas	Recanto dos Batistas	---	---	---	---
03	Entrada/Cunha	Cunha	---	---	---	---
04	Entrada/Cunha	Córrego do Saco	---	---	---	---
05	Rod CE-275/Ent. Palha	Escola - Ipueiras	---	---	---	---
Distância Total						---

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 SGR - SJRGASZ000
 MC: 39° W
 CM - 0°02'31,67"
 K: 0.99962450
 VÉRTICE: Coordenadas médias
 Lat: 6°00'55,5011" S
 Long: 38°55'55,3047" W

Legenda:

- ESTRADA MUNICIPAL (CARROÇÁVEL)
- RODOVIAS (PAVIMENTADA)
- ⊙ LOCALIDADES



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66
 ART N° CE20210000000

DESENHO	PROJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.	
DATA	MÊS / ANO	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LOCAL	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ	
ESCALA	1/0.000	PERÍMETRO UO (TRECHO) (KM)	00,0 km
		FOLHAMENTO	00/00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.03/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

mbey



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/1/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

mpcy



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 22.06.03/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

Macy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 22.06.03/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Jaguaribe, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, estabelecida à _____, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto _____, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº _____, que juntamente com a proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 – A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao projeto definido na cláusula primeira.

may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA QUARTA – DA DEFESA

4.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigentes da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

5.1 – **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 – **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo do contrato será da data de assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 – A Contratada declarada aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

Macy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

8.1.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.1.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

8.1.8 O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.9 Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.10 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem.

8.2.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.2.3 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos locados, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

8.2.4 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

8.2.5 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

8.2.6 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

8.2.7 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.

8.2.8 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

8.2.9 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por razão não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Macy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à previa e ampla defesa.

10.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo de presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaribe, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

msay